

## PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



### DADOS DO SINISTRO

Número: 3180008848 Cidade: João Pessoa Natureza: Invalidez Permanente  
Vítima: EDVALDO TOMAZ DA SILVA Data do acidente: 04/08/2017 Seguradora: MAPFRE VIDA S/A

### PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 16/04/2018

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA EM TORNOZELO ESQUERDO

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO + ALTA MÉDICA

Sequelas permanentes:

Sequelas: Sem sequela

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas:

Documentos complementares:

Observações: NOS DOCUMENTOS MÉDICOS ACOSTADOS NÃO SE EVIDENCIA PRESENÇA DE SEQUELAS PERMANENTES.

### DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
				Total
			0 %	R\$ 0,00

### PRESTADOR

Líder- Serviços AMD

Nome do médico: KARLA SUELY MALHÃES DE SOUZA

CRM do médico: 52.52099-1

UF do CRM do médico: RJ

Assinatura do médico:

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Karla Souza".



Samu-Evandro direcionar  
solicitar  
**Duarte e Silva Advogados Associados**

Avenida Maria Rosa 68, Manaira, João Pessoa/PB  
(83) 35128500. (83) 987326361. (83) 986602868.

internos - 11000,  
motivos motivo  
corrida - moto  
fratura - tomaz  
ho resq. cirurgia  
dia - 05-8

hora - 16:30

PROCURAÇÃO "AD - JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE:

CONTRATANTES:

NOME Edvaldo Tomaz da Silva TELEFONE 98859-9783  
ESTADO CIVIL casado PROFISSÃO Instalador de Bateria  
CPF 798.516.841-15 RG 1553 39 ENDEREÇO R. Capital  
Vintúri no Laranjeiro da cunha 130 TIBIRI 2

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, JOSÉ EDUARDO DA SILVA OAB/PB 12.578, e ALEXANDRA CESAR DAURTE OAB/PB 14.438 com escritório profissional sito à Avenida João Machado 399, sala 01, Centro, João Pessoa, Paraíba.

Ficam conferidos a ele(s), amplos poderes para praticar todos os atos de processos judiciais e extrajudiciais de representação e defesa em qualquer Juízo, instância ou tribunal, perante quaisquer pessoas de direito público, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais, quaisquer pessoa jurídica de direito privado, sociedade de econômica mista ou pessoa física em geral, outorgando poderes para: receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, transigir, assinar documentos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, inclusive levantar/receber alvarás judiciais, conjunta ou separadamente, junto aos cartórios do poder judiciário deste Estado, podendo ainda, substabelecer esta a Outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso sempre no interesse do outorgante.

GRATUIDADE JUDICIÁRIA

Declara ainda o outorgante que é necessitado na forma da Lei, cuja situação econômica não lhe permite pagar custas e honorários sucumbenciais, sem prejuízo do seu sustento ou da sua família, e, portanto, solicita os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA.

J. Pessoa, 21 de Agosto de 2017  
(OUTORGANTE) Edvaldo Tomaz da Silva



SECRETARIA DE ESTADO DA  
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
Delegacia Geral da Polícia Civil  
1<sup>a</sup> Superintendência Regional de Polícia Civil  
Delegacia Especializada de Acidentes de  
Veículos da Capital



### CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 02084.01.2017.1.00.420

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 02084.01.2017.1.00.420, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 14:27 horas do dia 17 de novembro de 2017, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Alberto Jorge Diniz e Silva, matrícula 1331957, e lavrado por Fabiana de Lima Bezerra, Agente de Investigacao, matrícula 1819003, ao final assinado, compareceu **Edvaldo Tomaz da Silva**, CPF nº 798.516.814-15, nacionalidade brasileira, estado civil casado(a), identidade de gênero masculino, profissão Instalado de Bateria, filho(a) de Maria Gorete da Silva e José Tomaz da Silva, natural de João Pessoa/PB, nascido(a) em 07/12/1973 (43 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Capitão Vitorino Carneiro da Cunha, Nº 130, bairro Jardim Europa I, tendo como ponto de referência Praça do Quiosque, na cidade de Santa Rita/PB, telefone(s) para contato (83) 98859-9783.

#### Dados do(s) Fatos:

Local: Av. Sanhauá, Próximo da Estação Ferroviária, João Pessoa/PB, bairro Centro; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 04/08/17 16:30h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) LEI 9.503/97 ART. 303: LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO.

#### E NOTIFICOU O SEGUINTE:

Que conduzia a MOTOCICLETA HONDA/CG160 START, PRETA, 2016, PLACA QFS0397/PB, CHASSI 9C2KC2500GR033205, registrada em nome de BATCENTER ACESSORIOS PARA A LTDA, quando repentinamente um CARRO PÁLIO, VERMELHO, NÃO IDENTIFICADA, cruzou à sua frente onde o noticiante acabou colidindo na traseira do mesmo; Que devido ao fato veio a lesionar-se conforme CERTIDÃO Nº 1563/2017, EXPEDIDA PELA DR<sup>a</sup> ROSÂNGELA MEDEIROS ESCOREL ALMEIDA, CRM/PB 3883, DATADO DE 17.10.2017, do Complexo Hospitalar de Mangabeira, onde deu entrada no dia 05.08.2017, às 00h58, para onde foi socorrido pelo SAMU; Que não deseja representar criminalmente; Que no momento não tem testemunhas a indicar.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 17 de novembro de 2017.

FABIANA DE LIMA BEZERRA  
Agente de Investigacao

EDVALDO TOMAZ DA SILVA  
Noticiante

Procedimento Policial: 02084.01.2017.1.00.420

1/1



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA CESAR DUARTE - 06/06/2018 16:53:57  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18060616532163200000014326473>  
Número do documento: 18060616532163200000014326473

Num. 14680874 - Pág. 3



CAGEPA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA  
Rua Feliciano Cirne, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB  
CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

LIGA CONTAU COM A CAGEPA INFORME ESTE NÚMERO	
MATRÍCULA	70415552
REFERÊNCIA	NOV/2017

## CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA / ESGOTO E SERVIÇOS

EDVALDO TOMAZ DA SILVA  
RUA CAP VITURINO CARNEIRO DA CUNHA 130  
JARDIM EUROPA I  
SANTA RITA

58300-970

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
003.12.225.0357	0	Residencial	Comercial	Industrial	Público	81220456
Hidrômetro Y12N231893	Data de Instalação 10/09/2012	Localização 4	Situação Água LIGADO	Situação Esgoto POTENCIAL		

ANTERIOR   ATUAL   CONSUMO (m³)   NUM. DE DIAS   PRÓXIMA LEITURA						
HIST. DE CONS./ANOR.	LEIT.	I	QUALID.	DA ÁGUA-DECRETO 2.914/2011-MS.		
MAI/2017	10	0	PARAMETROS	EXIG.	ANALIS.	CONFORMES
JUN/2017	8	0	COR	20	115	115
JUL/2017	13	0	TURBIDEZ	79	115	115
AGO/2017	6	0	COL. TERHOT	0	0	0
SET/2017	12	0	COL. TOTAIS	79	115	115
OUT/2017	5	0	CLORO	79	115	115
MÉDIA(m)	9		DADOS REFERENTES A: SET/2017			

DATA DA LEITURA: 16/11/2017		HORA DA LEITURA: 11:08:10	
DESCRICAÇÃO	CONSUMO	VL ÁGUA	VL ESGOTO TOTAL(R\$)
RESIDENCIAL CONSUMO ATE 10m³	10	36,84	R\$36,84
DE 10m³ A 20m³	2	9,50	R\$9,50
TOTAIS		46,34	
030-PARCELAMENTO			R\$32,86
047-JUROS DE HORA			R\$0,56
050-ACRESCIMO(S) MENSAL(ES) ANT.			R\$1,69
006-PARCEL. ACRES. IMPONT.			R\$5,46

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS. R\$4,79 PIS E COFINS. LEI 12.741/12.  
VENCIMENTO: 28/11/2017 Total a Pagar: R\$86,91

V.16.13 R. 1.0

CONFIRMACAO DE LEITURA: CONFIRMADA  
CONFIRMACAO DO FATURAMENTO: REAL TIPO DE TARIFA: NORMAL  
POSICAO DE DEB. ANTERIOR(ES): EXISTE(M) CONTA(S) ANTER. EM DEBITO.

## INFORMAÇÕES GERAIS:

ACOMPANHE COMO ESTÁ SENDO APLICADO SEU DINHEIRO  
WWW.TRANSPARENCIA.PB.GOV.BR

CAGEPA  
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
70415552	NOV/2017	28/11/2017	R\$86,91

8261000000-7 86910010827-1 0415521120-4 1700000002-7





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA DE SAÚDE



### Receituário

Nome: Edvaldo Tomaz da Silva

Atesto, para os devidos fins, que  
o referido paciente realizou  
tratamento fisioterapêutico (20 ses-  
sões) referindo-se à dor e déficit  
de AMH dos membros. É de conente  
de natureza automobilística  
sofrido no dia 04/08/2017.

Thatielle Vaz de C. Rego  
FISIOTERAPEUTA  
CRF-PB 134717-5

06/06/2018

Thatielle Vaz de C. Rego  
FISIOTERAPEUTA  
CRF-PB 134717-5

Thatielle Vaz de C. Rego  
FISIOTERAPEUTA  
CRF-PB 134717-5

Assinatura e Carimbo do Médico

VOLTANDO À CONSULTA TRAZER ESTA RECEITA





## CERTIDÃO

Nº. 1563/2017

Atendendo solicitação de GISELE LOPES TEIXEIRA e de acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity, certifico a constatação de Ficha de atendimento ambulatorial Nº50118 e Prontuário Nº 2017.08.000566 pertencente a **EDVALDO TOMAZ DA SILVA** que foi atendido dia 05/08/2017 às 00H58min, vítima de queda de moto, apresentando trauma em tornozelo esquerdo.

Submetido à avaliação médica e exame de imagem que evidenciou fratura de tornozelo esquerdo. Realizado procedimento cirúrgico dia 12/08/2017.

E para constar eu Rosangela Medeiros Escorel Almeida, Médica da Vigilância à saúde, data e assino a presente certidão.

João Pessoa, 17 de outubro de 2017

Rosangela M. Escorel Almeida

Médica da Vigilância à Saúde

CRM-PB 3883

Médica da Vigilância à Saúde  
CRM/PB 3883



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA  
COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOV. TARCISIO BURITY  
RUA: AGENTE FISCAL JOSÉ COSTA DUARTE S/N  
58056-384 JOAO PESSOA Fone: (83) 3214-1980  
FAX: ( ) - CNPJ:

Ficha Nr: 50118 Attd: Nao Regulac  
Data: 05/08/2017  
Hora: 00:58:09  
Repcionista: GIULIANA DE MENEZES DI  
Clinica: ORTOPEDIA

DADOS DO PACIENTE

Nome: EDVALDO TOMAZ DA SILVA Num. de vezes atendido: 1  
Num. Prontuario: 2017.08.000566

CNS: SEM CNS Sexo: M IDENTIDADE: 1553397 Fone: 987209499

Natural: JOAO PESSOA/PB Data Nasc.: 07/12/1973 Id: 43 ano(s)

End.: RUA/ CAPITAO VITORINO CARNEIRO DA CUNHA, 130

Bairro: TIBIRI II Cidade: SANTA RITA (UIRAUNA) UF :PB

Mae: MARIA GORETE DA SILVA Pai: JOSE TOMAZ DA SILVA

Raca: PARDA Etnia: SEM INFORMACAO

Ocupação: INSTALADOR SEM ESPECIFICACAO Estado Civil: CASADO(A)

LARMACOES DE ENTRADA

Escolaridade: NAO INFORMADO

Rel.: ESPOSA/MIRIAN

Tel/Doc. Responsavel: 0 / SEM DOCUMENTO: SD

Procedencia: HOSPITAL DO TRAUMA

Transporte utilizado: AMBULANCIA

Vitima de acidente por: VITIMA QUEDA DE MOTO HJ AS

Vitima de violência por: 16:30, NO CENTRO DE JOAO PESSOA

[ ] Caso Policial

PRE-CONSULTA

Tipo de Classificação de Risco:

PR:	FR:	<input type="checkbox"/> Aparentemente Bem	<input type="checkbox"/> Grave
FC:	TP:	<input type="checkbox"/> Politraumatizado	<input type="checkbox"/> Convulsas
Peso:	Altura:	<input type="checkbox"/> Hemorragia	<input type="checkbox"/> Dispineia
Semias:	IMC:	<input type="checkbox"/> Diarreia	<input type="checkbox"/> Agitado
Circ. Abd:	O2%:	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Chocado
Quej:	Principal	<input type="checkbox"/> Vomito	
		Observacao	

Encaminhado conforme pactuacão.

Luciana S. N. Santos  
Enfermeira  
CRF-N 78654

História - Exame Físico - (hora do atendimento médico)

Paciente levanta sem dificuldade para se locomover.  
Tinha dor de dentes e doente esse dia. + tuz esse  
Encaminhado ao dentista

Diagnóstico

I Conduta Nas circunstâncias

Gto: fai urina em poucas → Rx Fast. Far.  
Prescrição Dexamet 10mg TID Horário da medicacão

ED: 1) Grc. fisi. urin (AN. Grc) Far  
2) INTENS fms TTD c/oxigênio Far  
3) dt 0,5ml IM + SAT 1000 UF 1M

DR. THALES FERREIRA SECAU  
CRM 7124  
Ortopedia





**Poder Judiciário da Paraíba  
2ª Vara Mista de Santa Rita**

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0801995-71.2018.8.15.0331

**DESPACHO**

Vistos, etc.

Nos termos do art. 238<sup>1</sup>, CPC, **CITE-SE** a parte promovida, com a contrafé e cópia deste despacho, para no prazo de 15 dias, com o processo no estado em que se encontra, informar sobre a possibilidade de transação em audiência de conciliação prévia e, caso positivo, **REMETA-SE** ao CEJUSC para as providências devidas.

Do contrário, não havendo interesse em audiência de conciliação prévia, fica intimada a parte promovida para, no mesmo prazo anterior, oferecer defesa, nos termos do art. 335, III<sup>2</sup> c/c 231, I<sup>3</sup>, ambos do CPC, sob pena de decretação de revelia e produção destes efeitos.

Ademais, ocorrendo a hipótese de desinteresse em audiência de conciliação préviaem que a parte promovida opta pela apresentação da peça defensiva, conforme supra, nos termos do art. 465, caput<sup>4</sup>, CPC/2015 e em face do **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO 015/2014 ENTRE O PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL E A PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO DE SEGURADORAS**em razão de demandas dessa natureza, de antemão, NOMEIOa(o) Dr(a). ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA, domiciliada à RUA SEBASTIÃO DE AZEVEDO BASTOS, 496, MANAÍRA - João Pessoa/PB, CEP 58038-491, E-mail: dr.rosanaduarte@ig.com.br,como perito(a) do Juízo, devendo cumprir o encargo obedecendo as advertências do art. 466, caput<sup>5</sup>, CPC/2015, observando as determinações dos §§<sup>6</sup>1º e 2º, do mesmo dispositivo normativo, **ficando intimada a parte promovida**para, querendo, no mesmo ato, apresentar manifestação consoante art. 465<sup>7</sup>, §1º, I a III, CPC/2015, bem como recolher o valor dos honorários periciais, os quais arbitro emR\$ 200,00 (duzentos reais)e, ato contínuo, nesta mesma hipótese, **INTIME-SE a parte promovente**para, querendo, apresentar manifestação quanto aos mesmos termos, no mesmo prazo.

Escoado o prazo e recolhido o valor dos honorários periciais, **INTIME-SE PESSOALMENTE** a perita nomeada para dizer se aceita o encargo e, aceitando, designar o ato com prazo mínimo de 15 (quinze) dias, não excedente a 30 (trinta) dias, devendo entregar o laudo pericial no prazo de 05 (cinco) dias, após o exame.



Aceito o encargo e designado o dia, nos termos do art. 474<sup>8</sup>, CPC/2015, INTIME-SE as partes para realização do ato no dia, hora e local designados.

Ato contínuo, juntado o laudo nos autos, INTIME-SE as partes para, querendo, no prazo comum de 15 (quinze) dias, conforme art. 477, §1º<sup>9</sup> , CPC/2015, apresentar manifestações, informando sobre a possibilidade de transação em comum acordo e/ou indicar outras provas, sob pena de julgamento antecipado do feito, nos termos do art. 355, I<sup>10</sup>, CPC/2015.

Escoado o prazo à cima e não havendo impugnações, EXPEÇA-SE ALVARÁ à perita nomeada e INTIME-SE pessoalmente para levantamento, entregando-o(a) mediante recibo nos autos, bem como, QUANTO AO FLUXO DO PROCEDIMENTO, não havendo requerimento de audiência de conciliação ou de produção de outras provas, CERTIFIQUE-SE o decurso e faça-se CONCLUSOS para julgamento.

SANTA RITA, 4 de outubro de 2018

06819405499

Juiz(a) de Direito

1(CPC/2015) Art. 238. Citação é o ato pelo qual são convocados o réu, o executado ou o interessado para integrar a relação processual.

2(CPC/2015) Art. 335. O réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: (...) III - prevista no art. 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.

3(CPC/2015) Art. 231. Salvo disposição em sentido diverso, considera-se dia do começo do prazo: I - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a citação ou a intimação for pelo correio;

4(CPC/2015) Art. 465. O juiz nomeará perito especializado no objeto da perícia e fixará de imediato o prazo para a entrega do laudo.

5(CPC/2015) Art. 466. O perito cumprirá escrupulosamente o encargo que lhe foi cometido, independentemente de termo de compromisso.

6(CPC/2015) Art. 466. § 1º Os assistentes técnicos são de confiança da parte e não estão sujeitos a impedimento ou suspeição. § 2º O perito deve assegurar aos assistentes das partes o acesso e o acompanhamento das diligências e dos exames que realizar, com prévia comunicação, comprovada nos autos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

7(CPC/2015) Art. 465, §1º. I - arguir o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso; II - indicar assistente técnico; III - apresentar quesitos.

8(CPC/2015) Art. 474. As partes terão ciência da data e do local designados pelo juiz ou indicados pelo perito para ter início a produção da prova.



9(CPC/2015) Art. 477. § 1º As partes serão intimadas para, querendo, manifestar-se sobre o laudo do perito do juízo no prazo comum de 15 (quinze) dias, podendo o assistente técnico de cada uma das partes, em igual prazo, apresentar seu respectivo parecer.

10(CPC/2015) Art. 355. O juiz julgará antecipadamente o pedido, proferindo sentença com resolução de mérito, quando: I - não houver necessidade de produção de outras provas;





**Poder Judiciário da Paraíba**

2ª Vara Mista de Santa Rita

PÇ ANTENOR NAVARRO, CENTRO, SANTA RITA - PB - CEP: 58300-010

---

Número do Processo: 0801995-71.2018.8.15.0331  
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)  
Assunto: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]  
Polo ativo: AUTOR: EDVALDO TOMAZ DA SILVA  
Polo passivo: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, nesta data, inseri aos presentes autos a carta de citação recebida pela Secretaria.

SANTA RITA, 21 de maio de 2019.

LUCIANA DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Analista Judiciário



Assinado eletronicamente por: LUCIANA DE ALBUQUERQUE FERREIRA - 21/05/2019 16:31:45  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052116314576600000020749652>  
Número do documento: 19052116314576600000020749652

Num. 21349734 - Pág. 1

Successfully created



**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA  
2ª Vara Mista de Santa Rita**

---

PROCESSO N° 0801995-71.2018.8.15.0331

[ACIDENTE DE TRÂNSITO]

**AUTOR: AUTOR: EDVALDO TOMAZ DA SILVA**

**RÉU: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A**

**CARTA DE CITAÇÃO**

De ordem do MM Juiz de Direito deste Juízo, em cumprimento ao despacho proferido nos autos da ação acima identificada, nos termos do art. 238 do CPC, **CITO:**

**Nome: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A**

**Endereço: Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A**

**Endereço: R SENADOR DANTAS, 74, - até 56 - lado par, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ -**

**CEP: 20031-203**

, para que no prazo de 15 (quinze) dias, com o processo no estado em que se encontra, informe sobre a possibilidade de transação em audiência de conciliação prévia. Do contrário, não havendo interesse em audiência de conciliação prévia, fica intimada a parte promovida para, no mesmo prazo anterior, oferecer defesa, nos termos do art. 335, III2 c/c 231, I3, ambos do CPC, sob pena de decretação de revelia e produção destes efeitos.

*Rebelo - 28/05/2019*

20/05/2019 16:29



ADVERTÊNCIA: Caso o promovido(a), ora citado(a), não ofereça(m) contestação, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados contra ele(a).

Segue abaixo LINK da petição inicial.

Santa Rita/PB, 20 de maio de 2019.

LUCIANA DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
Analista Judiciário

**PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ASESSE O LINK:** <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "**Número do documento**" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:  
18060616530996700000014326467

**PARA VISUALIZAR O DESPACHO ASESSE O LINK:** <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "**Número do documento**" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:  
18100811274382900000016566690



Assinado eletronicamente por: LUCIANA DE ALBUQUERQUE  
FERREIRA

20/05/2019 16:29:14

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
ID do documento: 21313352



19052016291201800000020715650

[imprimir](#)

20/05/2019 16:29



Assinado eletronicamente por: LUCIANA DE ALBUQUERQUE FERREIRA - 21/05/2019 16:31:46  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052116314597900000020749654>  
Número do documento: 19052116314597900000020749654

Num. 21349736 - Pág. 2